



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 26 a 28 de outubro de 2015. A correição teve início às 09h:00min.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 1.201

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ANTERIOR (SIGEN): -

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, no exercício da titularidade da Vara em virtude das férias da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ana Luiza Ribeiro Bezerra; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira; Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Informações Gerenciais-SIGEN e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do Ofício Circular TRT7.GP nº 623/2012 c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JAMILLE IPIRANGA DE LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do	ROBERTO SILAS DOS	AUXILIAR JUDICIÁRIO-ÁREA ADMIN.-ESPEC.-TELECOMUNICAÇÕES/ELETRICIDADE

quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SANTOS	
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IGOR ANTUNES SILVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO DENES BEZERRA LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO BOSCO DE QUEIROZ FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA- ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EVELINE MARIA FERREIRA NEPOMUCENO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA- ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCUS ANTONIO RODRIGUES GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALBERTO LUIZ DE FRANCA AGUIAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIA CALAND NORONHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RICARTE ANTUNES BARROSO FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área	DALVANIR RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

judiciária do 1º grau - varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELISANGELA RABELO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VANDA PIMENTEL DE CAMPOS	ASSISTENTE
Estagiário	EDINARDO BARROSO GALVÃO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	YGO MIROU MEDEIROS CAVALCANTE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	LUCAS DA ROCHA DANTAS	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	ANDRESSA MARA FELISMINO FALCÃO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	THAINAR MONTEIRO GUIMARÃES SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MARIA CAMILA MONTEIRO DE ALMEIDA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	KATARINA SANTOS DE SOUSA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	PALOMA NOGUEIRA RIBEIRO JULIO	PRIMEIRO PASSO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 19/10/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	6	104	30	74	50	6	1.733%
Ano Atual	3	50	25	43	6	4	1.666%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.791	1.615	804	753	561	112	90%
Ano Atual	1.601	1.418	599	920	839	63	88%
Total							
Ano Anterior	1.797	1.719	834	827	611	118	95%
Ano Atual	1.604	1.468	624	963	845	67	91%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	223	287	113	0	0	128%
Ano Atual	86	119	84	2	0	138%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	92	43	37	0	0	47%
Ano Atual	122	75	81	0	2	61%
Total						
Ano Anterior	315	330	150	0	0	105%
Ano Atual	208	194	165	2	2	93%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	439	2.144	4.162	351	23	488%
Ano Atual	167	1.027	3.122	722	26	615%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	350	67	427	2	0	19%
Ano Atual	235	52	494	8	0	22%

Total						
Ano Anterior	789	2.211	4.589	353	23	280%
Ano Atual	402	1.079	3.616	730	26	268%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/10/2014 ATÉ 19/10/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	128	2.280	2.408
Realizadas	93	2.331	2.424
Inicial	4	848	852
Instrução	8	204	212
Julgamento	0	1	1
Una	1	1.226	1.227
Conciliação na fase de conhecimento	4	41	45
Conciliação na fase de execução	76	11	87
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/10/2014 ATÉ 19/10/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	32	-	581	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	3	-	36	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	53	-	28	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	23	-	79	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	1.252	-	46	-

Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	518	-	25	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	719	-	252	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	178	-	18	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	31	-	1.658	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	410	-	929	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	63	-	18	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	176	-	18	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	45	-	23	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	300	-	1.663	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	339	-	2.757	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	4	-	1.437	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	289	-	1.668	-

Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	1.193	-	2.672	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	17	-	1.823	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	83	-	1.503	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	52	-	1.320	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	108	-	351	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	56	-	298	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	2	-	12	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	3	-	1	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	8	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	140	-	15	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	165	-	24	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	26	-	1.596	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada

situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho);

a) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atraso superiores a 15(quinze) dias, a Secretaria vem adotando a providência de intimar os causídicos para que devolvam os processos nos termos do artigo 196 do CPC e, com relação aos processos com atrasos maiores, a exemplo dos de números 1963/2008, 171/2010, 2154/2001, 972/2005, 152/2011, 377/2010, 96/2010 e 728/1995, em 28/10/2015 a Secretaria expediu mandado de busca e apreensão dos autos.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	145	-	26	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	712	-	252	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	291	-	41	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	350	-	40	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	24	-	24	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	165	-	29	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	86	-	78	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	48	-	102	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	8	-	189	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	145	-	203	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	24	-	143	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.393	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente	13	-	643	-

privado (E-Gestão)				
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	56	-	613	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	37	-	680	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	45	-	529	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	35	-	132	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	43	-	109	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	100	-	10	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	16	-	30	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	8	-	181	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
--	------------	------------	------------	------------

	Físicos Correição Atual	Físicos Correição Anter.	Eletrônicos Correição Atual	Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	511	-	118	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	10	-	68	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.039	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	1	-	700	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	-	1.032	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	16	-	648	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	286	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	24	-	321	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	12	-	1.052	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário	37	-	707	-

(E-Gestão)

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	25	-	29	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	63	-	74	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	84	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	1.596	-	88	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.173	-	28	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.265	-	81	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	32	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	36	-	35	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.567	-	118	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.492	-	161	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 19/10/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	5	14	5	22	10
Embargos de declaração	0	0	9	28	9
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	2	14	2
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	66	83
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	12	17

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônicos - PJe-JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Informações Gerenciais - SIGEN, verifica-se a existência de 78 (setenta e oito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 29 (vinte e

nove) com a Excelentíssima Senhora Juíza titular da Vara, Doutora Ana Luiza Ribeiro Bezerra, a exemplo dos de números 17400/2007, 1096/2015, 1330/2014, 576/2015, 1071/2015 e 1302/2014, conclusos em 174/09/2015, 18/09/2015, 20/09/2015, 15/10/2015, 15/10/2015 e 19/10/2015; 33 (trinta e três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, os de números 923/2012, 193/2012, 474/2014, 737/2012, 1054/2015 e 285/2014, conclusos em 29/01/2015, 03/03/2015, 04/04/2015, 10/09/2015, 14/10/2015 e 14/10/2015; 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, os de números 1772/2014 e 411/2014, conclusos em 28/09/2015 e 03/09/2015; 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, os de números 1244/2014, 1239/2014 e 580/2014, conclusos em 14/11/2014, 18/11/2014 e 10/12/2014; 05 (cinco) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, os de números 1454/2014, 1610/2014, 203/2014, 399/2014 e 1612/2014, conclusos em 11/09/2015, 14/09/2015, 22/09/2015, 06/10/2015 e 11/09/2015 e 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, os de números 285/2015, 1081/2015, 1077/2015, 569/2015 e 393/2015, todos conclusos em 19/10/2015. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ana Luiza Ribeiro Bezerra, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos, em consonância o prazo estabelecido na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ana Luiza Ribeiro Bezerra, está em gozo de férias no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2015 e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2015.

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/10/2014 ATÉ 19/10/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	6.849.380,84	372.811,17	1.078.508,37
Processos Eletrônicos	110.192,09	1.212.415,11	6.070,89
Total	6.959.572,93	1.585.226,28	1.084.579,26

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	84.527,85	62.383,57	110,81	1.413.014,19	29.019,11	0
Processos Eletrônicos	25.009,26	326.484,44	0	134.373,57	159,97	0
Total	109.537,11	388.868,01	110,81	1.547.387,76	29.179,08	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	31%	38%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	39%	43%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM

Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
---------------------------	-----	-----

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	91%	95%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 5/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	268%	280%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	100%	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	01	02	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) No que concerne à meta 2 de 2010, resta o de número 2197/2001, aguardando julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, da Ação Civil Pública nº 1927-00-05.1995.5.07.0006.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram identificados diversos processos, a exemplo dos de n.ºs.: 910-86/2014, 749-76/2014, 951-19/2015, 80-57/2013, 1466-88/2014, 922-22/2014, 1397-56/2014, 63-50/2015, 93-85/2015, 1534/2011, 602/2011, 356/2008, 1116/2011 e 1597/2008. Da análise dos autos, observa-se que nos processos mais recentes do PJe, aplica-se a boa prática de nomear o perito na audiência em que se defere a prova técnica, definindo-se, no ensejo, os honorários periciais, o prazo para entrega do laudo respectivo e prazo para as partes apresentarem seus quesitos. Apesar dessa diligência, observou-se dificuldade na realização da prova técnica, conforme exemplificados nos seguintes processos: N° 1534/2011 - A perícia foi determinada na ata de fl.14, em 28/11/2011, objetivando verificar se existia nexos de causa e efeito entre a atividade do reclamante e a patologia que o acometeu nas cordas vocais, e, para tanto, foi nomeada a médica Ana Carolina Peixoto do Rego Barros que notificada em 23/03/2012, não se pronunciou. Posteriormente, em 11/06/2012, foi nomeada a médica Patrícia Mesquita Vilas Boas que em 24/02/2013 (petição fl.47) aceitou o encargo, designando a data de 11/04/2013 para o início da perícia, contudo não apresentou o laudo, apesar de notificada em 06/11/2013. Na tentativa de apresentação do laudo, foi ainda expedido e-mail à citada perita em 10/07/2014; à falta de resposta foi nomeado outro perito em 05/02/2015, determinando-se sua notificação através de mandado, em 20/05/2015; elaborado o mandado em 30/07/2015 e entregue ao oficial de justiça em 24/08/2015, ainda não foi devolvido, lavrando-se nos autos certidão, datada de 29/10/2015, de que o oficial de justiça

comprometera-se em devolver o mandado até o dia 29/10/2015; nº 1116/2011 - a perícia foi determinada na ata de fl.91, em 09/09/2011, para se averiguar a relação de causa e efeito entre o acidente no local de trabalho e a deficiência do olho direito do autor. Assim, foi nomeada a médica oftalmologista Ana Valéria Carneiro Teixeira que notificada duas vezes (em 19/09/2011 e 09/03/12, por mandado) não se pronunciou. Posteriormente, recaiu a nomeação na pessoa do médico Anísio Silvestre Pinheiro Santos Filho que, em 03/10/2012, rejeitou a indicação por não ser especialista na área de oftalmologia. Dando prosseguimento à tentativa de realização da prova técnica, em 09/10/2012, a vara nomeou equivocadamente a primeira perita nomeada e já excluída do feito, mas mesmo assim, restaram inexitosos os contatos efetuados com o perito. Em 18/03/2014, foi nomeada a médica Wanessa Furtado Carneiro, que, apesar de notificada, não manifestou interesse na realização da perícia. Foram enviados e-mails à referida médica e ao perito Cláudio Sérgio Chaves Lima para informar se desejavam realizar a perícia em questão. O processo atualmente aguarda a notificação do perito, através de mandado, uma vez que o "Ar" correspondente à notificação postal não foi devolvido; o processo 1597/2008 não teve concluída a perícia em razão de ausências do reclamante em diversos agendamentos de perícia, conforme informou o perito. Na audiência de 22/04/2014, entendeu o Juízo ser impossível a realização da prova técnica, em face do encerramento das atividades da reclamada, decidindo, destarte, pelo prosseguimento da instrução através de prova testemunhal, sendo designada audiência para o dia 01/07/2014, quando o feito foi conclusivo para julgamento. Em 25/09/2014, foi chamado o feito à ordem e reaberta a instrução, sendo determinada a designação de perito em 29/09/2014. Atualmente, o processo aguarda manifestação da parte autoral, no sentido de apresentar exame de "ultrassom", conforme solicitado pelo perito. Destaque-se que os processos relativos a perícias foram movimentados em datas recentes, contudo, tendo em vista a dificuldade na realização da prova técnica em alguns processos, notadamente quando se tratam de especialidades médicas nas áreas de cardiologia, otorrinolaringologia etc, além de outros fatores, como a falta de resposta do perito à designação do Juízo, demora na entrega do laudo pericial, e da dificuldade identificarem-se, de pronto, os processos físicos relacionados às perícias, o que dificulta dar prosseguimento aos atos necessários a realização da referida prova, recomenda o Exmo. Corregedor Regional que a Sra. Diretora de Secretaria, adote a praxe de fazer o controle dos processos através de relatórios, fazendo constar a situação de cada processo, relacionando-o por número, nome do perito e andamento processual, para que os mencionados processos tenham movimentação preferencial, de modo a permitir uma melhor racionalização da tarefa e, se necessária, a designação de servidor para tal providência. Destarte, com controle mais próximo dos processos relacionados às perícias, será mais fácil a atualização e acompanhamento dos andamentos processuais com maior frequência.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos aguardando providências na execução foi feito a partir de amostragem do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos e de autos físicos. Os processos físicos estão agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, cujos acompanhamentos e movimentações são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Identificaram-se autos em diversas situações, a saber: Preparar minuta de despacho, elaborar cálculo trabalhista, RENAJUD-consultar, expedir notificação, aguardando prazo, aguardando cumprimento de mandado etc. A partir do exame dos processos de nºs: 0779-14.2014, 707/2011, 10192-22.2012, 0017-32.2013, 1527-80.2013, 10131-64.2012, 1190-91.2013, 0440-98.2013, 0010-40.2013, 1561-55.2013, 0603-98.2015, 0643-51.2013, 10022-50.2012,

704/2009, 1687/2012, 691/2010, 10022-50/2012, 153-92/2014, 194/2007, 224/2012, 1262/2012, 1306/2012, 1723/1999, 1670/2010, 2522/2005, 2565/2000 e 2663/2005, observou-se a regularidade nas movimentações e efetivação de atos processuais nos referidos processos, praticados entre setembro e outubro do ano em curso. Verifica-se que este Juízo determina a utilização dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, em prol de uma maior celeridade da execução, tais como: BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO etc, medidas adotadas, quando possível, em relação aos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, além da constatação de que a Secretaria envida esforço no acompanhamento e movimentações processuais, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, e na recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedoria Regional. Contudo, identificaram-se processos em que é necessário o devido reimpulsionamento oficial, a exemplo dos de nºs.: 49-37/2013, 1794-52/2013, 10237-26/2012, 1548-22/2014, 10043-26/2012, 1372/2011 e 13-92/2013. Informa a Sra. Diretora de Secretaria que em alguns processos não foram adotadas as providências pois estavam deslocados, mas que já estava fazendo o devido levantamento nas caixas de processos arquivados, objetivando a localização para adoção das providências cabíveis. Em tal situação, informou que lança os processos na movimentação "ACERTAR DADOS", a fim de identificá-los e providenciar mutirão para localização dos autos, a exemplo dos de nºs.: 975/2006, 1737/2002, 508/2007, 722/2002 e 2081/2011, dentre outros.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 1528/2012, 291/2012, 1283/2013, 1846/2013, 1249/2007, 408/2003, 1780/2000, 1200/20101482-76/2013, 305-77/2013, 1432-50/2013, 675-56/2013, 1548-56/2013, 1739-04/2013, 1225-51/2013, 10090-97/2013 e 13/2011, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento na forma do Art. 844, da CLT etc. Nos processos arquivados provisoriamente, foi observado que os de nºs.: 245/2002, 1204/2000 e 494/1999 houve a tentativa de retomada da execução, com a adoção das providências indicadas na Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, utilizando-se dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução. No arquivo provisório foram identificados 732 (setecentos e trinta e dois) processos. Não obstante o acréscimo no número de processos nessa situação, comparando-se com a correição do ano de 2014, observa-se que a Secretaria faz o permanente controle dos processos arquivados provisoriamente, e que o acréscimo do quantitativo de processos deve-se ao registro de diversos processos nos quais já foram esgotadas as medidas constritivas e após as devidas reiterações, aguardam os feitos o decurso de prazo prescricional, conforme verificado nos processos de nºs.: 1392-2009, 1321/1998, 552/2009, 640/2008, 837/2007 e 705/2004, nos quais foram adotadas as medidas necessárias, de acordo com as diretrizes da Comissão de Efetividade da Execução, tanto que a produtividade na fase executória neste Juízo foi de 280% (duzentos e oitenta por cento) no ano de 2014 e no ano em curso está em 268% (duzentos e sessenta e oito por cento).

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.3 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

12.1.4 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.6 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes Titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.7 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.8 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.9 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Quanto aos processos com prazos superiores aos prazos legais, constantes das observações do quadro 4.E., alínea "b", da presente ata, destaca S. Excelência, o Corregedor Regional, vem adotando as providências a seu cargo;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do

e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

Durante o encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional parabenizou toda a equipe que compõe a 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pelo expressivo desempenho durante a 5ª Semana da Execução Trabalhista, ocorrida no período de 21 a 25 de setembro do corrente ano. Em seguida, sua excelência facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que a estagiária de nível médio, Paloma Nogueira Ribeiro Julio, afirmou que "estagiar na 11ª Vara, além de ser muito bom, pois trabalha com pessoas maravilhosas, é importante para o seu futuro. Que está aprendendo a ter paciência com o jurisdicionado e a fazer o máximo para resolver seus problemas". A estagiária de nível superior, Andressa Mara Felismino Falcão, considera de fundamental importância para sua aprendizagem a oportunidade que tem de passar por todos os setores da vara e conhecer toda a dinâmica do processo. O servidor Alberto Luiz De Franca Aguiar, Técnico Judiciário, falou da integração e do forte espírito de equipe que a atual administração trouxe, o que motiva bastante e faz com que os servidores vençam as adversidades. O colega Alberto Luiz De Franca Aguiar, que foi homenageado com o Título de Excelência Funcional 2014, afirmou "que muitos colegas também merecem essa honraria, que ele faz questão de dividir com todos". A Diretora de Secretaria, Jamille Ipiranga de Lima, afirmou que administrar focando nas pessoas produz excelentes resultados e que é latente o clima de cooperação e amizade, o que faz muito bem à Vara. Continuou a Diretora afirmando estar muito feliz, seja pelo desempenho durante a 5ª Semana da Execução, seja pelo Título de Excelência Funcional outorgado ao servidor da Vara, Alberto Luiz De Franca Aguiar ou por ser hoje, 28/10/2015, dia do servidor público,

oportunidade em que ela parabeniza a todos os servidores da Justiça do Trabalho. Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Titularidade, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, afirmou estar muito satisfeito por ser Servidor Federal, lembrando que Juiz é Servidor Público por excelência. Continuou o magistrado agradecendo à equipe de Correição pela maneira cortês com que conduziu os trabalhos, bem como às servidoras Maria Valdeir Gonçalves e Rachel Castro de Assunção que, apesar de não estarem presentes na Vara, prestam atendimento aos magistrados de forma muito amável.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da Vara, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Ana Luiza Ribeiro Bezerra e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira . O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

ALEXEI RABELO LIMA VERDE

Secretário da Corregedoria